



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 430/2018 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 577/2016

DOCREC

745/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 314/2015, de autoria do Vereador Reis, que institui o programa de locação habitacional popular no Município e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do PA 2016-0.262.343-7

CÓPIA

Folha de Informação nº ____
em 01-08-2018

INFORMAÇÃO Nº 212 /SEHAB /DEPLAN /2018

À Chefia de Gabinete

Em atenção ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente referente ao Projeto de Lei nº 314/2015, processo em que essa SEHAB já se manifestou às fls. 39 e 40. Corroborando a posição anteriormente assumida, manifestamos pelo seguinte:

- 1) O substitutivo ao PL 314/15 proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, não acrescenta elementos novos à regulamentação existente do Programa de Locação Social regulamentado pelo Conselho Municipal de Habitação (Resolução CFMH 23/2002 e alterações das Resoluções CMH nº12/2004 e 33/2008; Instrução Normativa 01/2003) que, inclusive, coloca condições mais favoráveis aos beneficiários (comprometimento máximo de renda de até 15% ao invés dos 20% proposto;
- 2) Em termos de conteúdo, o PL 314/2015 contém uma contradição entre os artigos 3º e 4º, ao colocar primeiramente que a relação entre o beneficiário e a administração pública se realizará pela celebração de contrato de concessão de uso de bem público (Art. 3º) e, em seguida por meio de locação (Art.4º). Hoje a relação entre beneficiário e administração pública é regulamentada como locação (seguindo as normas da Lei do Inquilinato Lei nº 8245/91). Ainda que se tenha o entendimento de alterar essa regulamentação, o PL em apreço não o faz de forma consistente e pode gerar confusões de interpretação;
- 3) No mais, é preciso reforçar que está também sob análise da Câmara Municipal o PL 619/2016 – Plano Municipal de Habitação que trata de uma forma mais ampla e articulada os diferentes programas habitacionais, buscando estabelecer um elenco de respostas habitacionais às



GUILHERME FILOCOMO
Assessor Técnico II
RF 835.479.1
SEHAB/DEPLAN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Do PA 2016-0.262.343-7

Folha de Informação nº _____

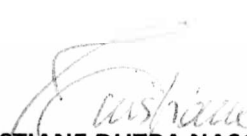
em 01-08-2018

necessidades, tratando, inclusive, da Locação Social. Desta feita, sugere-se que o PL 314/2015 seja apensado ao PL 619/2016;

Este DEPLAN procedeu à análise da matéria no próprio dia 31 de julho, quando o presente processo foi recebido nesta unidade e esteve aguardando deliberação junto à assessoria de gabinete de SEHAB e ao Senhor Secretário, cuja agenda somente foi disponibilizada em 08 de agosto, motivo pelo qual se encaminha na data de hoje.

Sendo o que tínhamos a manifestar, submeto o presente à elevada manifestação de Vossa Senhoria, para encaminhamento urgente à SMG/ATL de forma a mitigar o longo prazo expirado para apreciação deste projeto de lei, sem nosso conhecimento anterior.

São Paulo, 09 de agosto de 2018.


CRISTIANE DUTRA NASCIMENTO

Departamento de Planejamento Habitacional - DEPLAN
Secretaria de Habitação - SEHAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PATRICIA F. CUNHA
ASSESSOR TÉCNICO
SEHAB-G
RF. 851.649-9

Folha de informação nº 49

CÓPIA

Processo nº2016-0.262.343-7(a)

em 21/08/2018

Ref: PL341/15. Instituição do Programa de Locação do Habitacional do Município

A

SGM/ATL

Senhora Procuradora,

Restituímos o presente, com as manifestações da
Pasta, acostada as fls. 47/48.


ELIANA GOMES
CHEFE DE GABINETE

EG/pfc

